

DECRETO Nº 29.431

**ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO
DECRETO Nº 29.428, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos
incisos IV, VI e XIV do artigo 69 da Lei Orgânica do
Município de Cachoeiro de Itapemirim,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos III e IV do artigo 4º do Decreto nº 29.428, de 29 de abril de 2020, ficam alterados, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 4º (...)

(...)

III - Fica restrita a participação de no máximo 05 (cinco) pessoas da equipe técnica/operacional, responsável pela gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on-line, quando não estiverem sendo realizadas de forma conjunta com a celebração;

IV - Nos cultos, a cada ceia ou comunhão, os elementos só poderão ser partilhados após a higienização das mãos com álcool gel, dos respectivos Pastores, Presbíteros e ou Ministros Extraordinários da distribuição da Eucaristia."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de abril de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 60571/19 de 30/04/2020

